



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **Resolução CREF1 nº 140/2024**

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – RJ.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.28, XIV do Regimento Interno do CREF1, compete ao Plenário com a presença mínima de metade mais o primeiro inteiro de sua composição aprovar a sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de crédito adicionais e a realização de operações referentes a manutenções patrimoniais.

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião do Plenária realizada em 27 de setembro de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em R\$28.600.000,00(vinte e oito milhões e seiscientos mil reais) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - As receitas foram previstas:

### **RECEITA A REALIZAR**

6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE .....	R\$ 28.600.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$ 28.600.000,00</b>



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**Art. 3º** - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

**DESPESA**

6.2.2.1.01.01 DESPESA DE CORRENTE..... R\$ 26.900.000,00

6.2.2.1.01.02 DESPESA DE CAPITAL..... R\$ 1.700.000,00

**TOTAL DA DESPESA .....R\$ 28.600.000,00**

**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos;

§1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementar superiores ao limite supracitado, no grupo 6.2.2.1.01.02 DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.

Rogério Melo  
Presidente  
CREF 000008-G/RJ